



PREFEITURA DE
VARJÃO
TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO
GESTÃO 2025 / 2028



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATA COMPLEMENTAR DE INABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARJÃO/GO

Aos 02 de Março de 2026, na sala da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Varjão, Estado de Goiás, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, nomeados pela Portaria nº 001/2026, com a finalidade de deliberar acerca da situação da empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.271.505/0001-38, habilitada no Item 44 – Profissional ou Clínica de Próteses Dentárias, conforme Ata de Resultado Final do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

I – DOS FATOS

Considerando que o Departamento de Controle Interno encaminhou à Assessoria Jurídica manifestação oriunda da Ouvidoria Municipal (Protocolo nº 20260126471421), noticiando possíveis irregularidades envolvendo a referida empresa;

Considerando a emissão de Parecer Jurídico datado de 03 de fevereiro de 2026, o qual concluiu pela procedência da denúncia e pela existência de sanção administrativa de Declaração de Inidoneidade aplicada à empresa pelo Município de Arraias/TO, com eficácia nacional, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, nos termos do referido parecer, a penalidade impede a empresa de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta enquanto vigente;



PREFEITURA DE
VARJÃO
TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO
GESTÃO 2025 / 2028



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

Considerando que a manutenção de vínculo contratual com empresa declarada inidônea configura ato nulo e passível de responsabilização dos agentes públicos envolvidos;

Considerando o dever-poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do STF, bem como os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e proteção ao erário;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 156, IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Art. 156, §5º – A sanção produz efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

Art. 160 – Possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica quando verificada utilização abusiva para encobrir prática ilícita.

Diante da existência de sanção vigente com efeito nacional, resta configurada ausência de requisito essencial de habilitação, qual seja, a idoneidade da empresa para contratar com o Poder Público.

III – DA DELIBERAÇÃO

A Comissão de Credenciamento, por unanimidade de seus membros, DELIBERA:

1. Declarar a INABILITAÇÃO da empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2025;
2. Tornar sem efeito sua habilitação anteriormente registrada na Ata de Resultado Final;
3. Determinar o bloqueio de sua participação em novos atos decorrentes deste credenciamento enquanto perdurar a penalidade;
4. Encaminhar cópia desta ata à autoridade superior para ciência e adoção das providências cabíveis quanto à eventual suspensão contratual, caso existente vínculo vigente.



PREFEITURA DE
VARJÃO
TRANSPARÊNCIA E INOVAÇÃO
GESTÃO 2025 / 2028

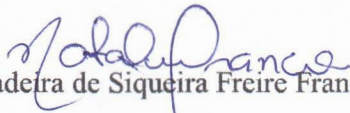


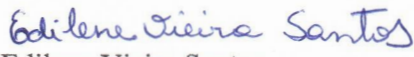
**SECRETARIA
DE SAÚDE**

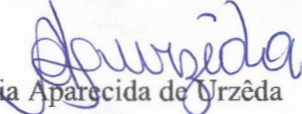
Registre-se que a presente decisão possui natureza administrativa, fundada em impedimento legal objetivo decorrente de sanção vigente, não configurando aplicação de nova penalidade, mas mero reconhecimento de incapacidade jurídica para contratar com a Administração.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Varjão/GO, 02 de março de 2026.


Natália Madeira de Siqueira Freire Franco
Presidente da Comissão


Edilene Vieira Santos
Membro


Luzia Aparecida de Urzêda
Membro